



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SL Nº 405, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO VOLARE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 02/2007, que “Fixa Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sete Lagoas”;

Considerando o Parecer nº 94/CEI/CME/SL/MG/2023, publicado no Diário Oficial nº 2587, no dia 04/12/2023;

Considerando a Errata do Parecer nº 94/CEI/CME/SL/MG/2023, publicada no Diário Oficial nº 2594, no dia 14/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do VOLARE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, situado à Rua Brasília, número 13, bairro Canaã, em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024.

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 406, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CONVIVER”.

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 010/2009 do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 02/2007 que “Fixa Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sete Lagoas”;

Considerando o Parecer nº 96/CEI/CME/SL/MG/2023, publicado no Diário Oficial nº 2587, no dia 04/12/2023;

Considerando a Errata do Parecer nº 96/CEI/CME/SL/MG/2023, publicada no Diário Oficial nº 2596, no dia 18/12/2023;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Art. 1º Autorizar o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVIVER, situado à Rua Júlia Lima Pereira, número 71 B, Bairro Mata Grande, em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024.

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2024.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 01/2023, EM FACE DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL G. A. M. J., MATRÍCULA Nº 22.503.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, fundamentadas nos dispositivos da Lei Municipal nº 8.640, de 02 de junho de 2017, artigo 8º e Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022;

Considerando a denúncia exarada por meio do ofício GCMSL nº 179/2022, proferida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, em face do Guarda Civil Municipal **G. A. M. J., matrícula nº 22.503**;

Considerando que o agente público descumpriu os seguintes dispositivos legais: artigos 24, incisos IV, XI e XVII; artigo 25, incisos IV, V e VI; artigo 26, incisos I, II e IV; artigo 36, incisos I, II e IV; artigo 50, inciso XVIII; artigo 51, inciso VIII, todos do Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003, bem como os artigos 169, incisos I, V, VIII; artigo 170, inciso I, todos da Lei Complementar 192/2016, além do artigo 6, incisos I e IV do Decreto 6217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o relatório final da decisão proferida pela Comissão Processante nomeada por meio da Portaria nº 14.948, publicada em 04 de outubro de 2022, na qual recomendou a aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias em face do agente;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o relatório final da respeitável Comissão Processante, fls. 206-212, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e a opinião ali consignadas.

Art. 2º Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias em face do Guarda Civil Municipal, G. A. M. J., matrícula nº. 22.503, em conformidade com o artigo 180 da Lei Complementar 192/2016.

Art. 3º Deverá o agente público ser intimado acerca da decisão proferida.

Art. 4º Após o trânsito em julgado da presente decisão, deverá ser oficiado a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos na pessoa do titular da pasta, Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana, o Comando da Guarda Civil Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Administração, acerca da decisão proferida para que sejam tomadas as providências que se impõem, objetivando-se produzir os efeitos que se esperam, devendo o ofício ser acompanhado de cópia da decisão e da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE

Corregedor da Guarda Civil Municipal - Matrícula 25.599

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 031/2023.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia atermada nos autos por meio do Ofício 011/SAAE.CSP/2023, fls. 03/05;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 37/46, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 27, datada de 23 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o relatório final da Comissão Sindicante, fls. 37/46, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, W. M. S.

Art. 3º Encaminhar cópia desta decisão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na pessoa do titular da pasta, para conhecimento, bem como recomendar que sejam adotados métodos de controle interno para que situações análogas não ocorram.

Art. 4º Oficiar o Controlador Geral do Município para ciência.

Sete Lagoas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 002/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 063/2022.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia atermada nos autos da SAAP nº 063/2022, fls.03/09;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 109/115, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 15.599, datada de 02 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o relatório final da Comissão Sindicante, fls. 109/115, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, C. A. P. S.

Art. 3º Arquivar as denúncias promovidas em face dos agentes públicos, M. D. R. e A. G. M., considerando para tanto, a falta de indícios mínimos autoria e de materialidade dos fatos denunciados.

Art. 4º Anular, com base ao princípio da autotutela, o ato administrativo na qual aplicou a penalidade de advertência em face do servidor F. M.C.S., em razão da inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Oficiar a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte para que sejam tomadas as providências necessárias, para que os veículos PSL279, PSL232, PSL278, PSL297 e PSL112 sejam submetidos às inspeções técnicas necessárias, objetivando atestar o estado de conservação e uso dos veículos, bem como, proceder as adequações, reformas e revisões mecânicas que se fizerem necessárias.

Art. 6º Oficiar a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte para que sejam tomadas as ações no sentido de observância das normas legais na solicitação e cumprimento de horas extras pelos servidores públicos municipais lotados na garagem da prefeitura, bem como de outras regulamentações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, objetivando resguardar a integridade física e emocional servidor F.M.C.S.

Art. 8º Oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, com a recomendação de que sejam tomadas as providências administrativas necessárias, objetivando a capacitação e treinamento dos servidores contratados com o fito do cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Encaminhar cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, para conhecimento.

Sete Lagoas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 002/2023.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia atermada nos autos por meio do ofício nº 035/SAAE.ECSP/2022, fls. 03/05;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 45/57, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 27, datada de 23 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o relatório final da Comissão Sindicante, fls. 45/57, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos agentes públicos, W. M. S. e N. A. T.

Art. 3º Encaminhar cópia desta decisão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na pessoa do titular da pasta, para conhecimento.

Sete Lagoas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 004/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 049/2023.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia atermada na Corregedoria Geral do Município por meio do Termo de denúncia, fls. 03/04;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correcional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correcional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 136/144, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 15.599, datada de 03 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher a Nota Técnica da Comissão Sindicante, fls. 136/144, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignadas.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, F. F. F.

Art. 3º Oficiar e encaminhar cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para conhecimento e para que sejam tomadas as providências administrativas necessárias.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Art. 4º Oficiar o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o Controlador Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para ciência e providências.

Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES
Corregedora Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 05/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 01/2024.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pelo Decreto Municipal nº 5813/2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

Considerando a denúncia, por meio do ofício S/N da Ouvidoria Geral do Município;

Considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa de Apuração Prévia, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 02, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- I - Presidente: César Moreira de Almeida - Matrícula: 20491629;
- II - Secretária: Simone Teodoro Vieira Teixeira - Matrícula 23.949;
- III - Vogal: Betânia Diniz Volpi Cândido-Matrícula 5010600.

Art. 3º Remeter os autos SAAP Nº 01/2024, ao presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 4º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 5º Em observância ao princípio da celeridade processual, determinar que sejam adotados os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 6º Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 7º Os membros da comissão sindicante utilizarão o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 8º Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES
Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 012/2023.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia proferida por meio do Ofício OMG/879/2022, encaminhado pela Ouvidora Geral do Município, fl. 03;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 196/215, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 15.599, datada de 03 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher a Nota Técnica da Comissão Sindicante, fls. 136/144, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignadas.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, T. H. V. L.

Art. 3º Oficiar o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o Controlador Geral do Município e o Secretário Municipal de Saúde, para ciência e providências.

Sete Lagoas/MG, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES
Corregedora Geral do Município

PORTARIA Nº 07/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 62/2022.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia proferida por meio do Ofício 152/AGP-SMS/2022 e anexos, fls. 03/07;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes e o teor de toda documentação acostada aos autos, realizadas pela Comissão Processante designada;

Considerando o teor do Relatório Final de fls. 50/52, emanada pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 15.598, datada de 03 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o relatório final da Comissão Processante, fls. 50/52, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 62/2022, instaurado em face do servidor C. S. S., matrícula 70.321-2.

Art. 3º Intimar o agente público da decisão proferida.

Art. 4º Após intimação do servidor, encaminhar cópia da decisão à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e cumprimento imediato, objetivando produzir os efeitos que se esperam.

Sete Lagoas/MG, 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

Matrícula 27.136 - OAB/MG 136.516

PORTARIA Nº 08/2024.

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 047/2022.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: art. 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia proferida por meio do OF/GAB/SMOSTT/994/2022 e anexos, fls. 03/06;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos e oitivas de testemunhas e informantes realizadas pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 39/44, emanada pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 15.599, datada de 03 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o relatório final da Comissão Processante, fls. 39/44, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acatando a conclusão e opinião ali consignados.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do agente público, M. P. M.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Art. 3º Arquivar as denúncias promovidas em face do agente público, E. R. S.

Art. 4º Encaminhar cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, para conhecimento.

Sete Lagoas/MG, 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES
Corregedora Geral do Município

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MARTURISMO LTDA. – ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 01 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **THIAGO MARTINS RIBEIRO - ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 01 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **CELMO BORGES TEIXEIRA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **10º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **JOSIANE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, cujo objeto é a contratação de empresa e ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **10º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **EMPREITEIRA E TRANSPORTES LOPES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, cujo objeto é a contratação de empresa e ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 01/01/2024 e termo final a data de 01/07/2024. ASSINATURA: 30/01/2024.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial nº 091/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **10º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, cujo objeto é a contratação de empresa e ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 33 à 50 lugares nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 027/2019, Pregão Presencial nº 012/2019**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **10º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BORBA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 24 de maio de 2019, proveniente do Processo Licitatório nº 027/2019, modalidade Pregão Presencial 012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa e ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 50 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 01/01/2024 e termo final a data de 01/07/2024. ASSINATURA: 30/01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 194/2022, Pregão Presencial nº 074/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **FF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 13 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2023 e termo final a data de 31/12/2024. ASSINATURA: 29/12/2023.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 02/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular obrigatória, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Sete Lagoas/MG, em conformidade com o documento de formalização de demanda e ordem de serviço de nº 02/2024, folhas 02 a 08 e ainda, de acordo com a Solicitação de Compra nº 112628 e demais documentos juntados ao processo, torna público aos interessados que **RATIFICA in totum o parecer jurídico, ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **SINTEV-SISTEMA DE INSPENÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.027.079/0001-20. Informações: (31) 3779-3700.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Sete Lagoas, 19 de fevereiro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 059/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E A EMPRESA CLOUDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 046/2023, Concorrência Pública 004/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **EXTRATO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CLOUDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 05 de junho de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Monsenhor Messias, localizada na Rua João do Vale, nº 660, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sete Lagoas/MG. ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 084/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E A EMPRESA JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 096/2023, Concorrência Pública nº 007/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 19 de julho de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023, modalidade Concorrência Pública nº 007/2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Júlio César, localizada na Rua Delfinópolis, nº 95, Bairro Interlagos, no Município de Sete Lagoas/MG. ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E A EMPRESA BHZ CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 159/2022, Concorrência Pública 013/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **EXTRATO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 003/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BHZ CONSTRUTORA LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 13 de janeiro de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 159/2022, modalidade Concorrência Pública nº 013/2022, tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Dalva Ferreira Diniz, localizada na Rua Araçai, nº 150, Bernardo Valadares, Sete Lagoas/MG. ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 24 de outubro de 2022, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de Solução de Software como serviço na Web (SaaS) para gerenciamento de conteúdo e serviços web do contratante, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, conforme Solicitação de Compra nº 97129 e Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 25/10/2023 e termo final a data de 25/10/2024. ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 026/2022, Credenciamento nº 001/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SETE LAGOAS - ACMR**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022, cujo objeto é credenciar a Associação signatária para a prestação do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis secos urbanos do Município de Sete Lagoas, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, sofrerá reajuste no valor da tonelada, passando de R\$ 184,55 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 193,05 (cento e noventa e três reais e cinco centavos). ASSINATURA: 19/01/2024.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE SETE LAGOAS/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em bombas centrífugas modelos: ITAP 125-500/02 (CDI), BP 300-740 EAB02, BP EAB02 e EAB01 (Sistema Rio das Velhas), compreendendo aquisição de peças e mão de obra, conforme ETP e pareceres técnicos em anexo aos autos. Tal contratação se baseia no parecer jurídico e proposta apresentada pelos setores requisitantes, constante dos autos e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE.

Sete Lagoas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

CODESEL

EDITAL Nº 01/2024 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

Informativo de Reabertura das inscrições para o processo seletivo do Edital publicado na edição nº 2623 – Edital 01/2024, que visa atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas, cujo objeto refere-se à prestação de serviços decapina manual, roçada manual e mecânica, serviços de obras, e pintura de meio-fio, produção de mudas, plantio, jardinagem e manutenção de praças e jardins, **para ambos os sexos.**

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Ajudante de caminhão	10/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.682,57	Fundamental
Ajudante de mecânico	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.395,55	Fundamental
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	04/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.635,66	Fundamental
Auxiliar de electricista	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.451,61	Fundamental + curso de elétrica concluído ou em andamento
Auxiliar de encarregado	15/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.935,29	Fundamental
Auxiliar de jardinagem	04/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.915,45	Fundamental



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Bombeiro hidráulico	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.337,64	Curso específico na área
Eletricista	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.337,64	Curso específico na área
Encarregado	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.931,05	Fundamental
Encarregado de bueiro	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.644,97	Fundamental
Encarregado de capina	10/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.931,05	Fundamental
Encarregado de motorista	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	3.359,72	CNH D + Fundamental
Encarregado de obras	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	3.540,99	Fundamental
Encarregado de pátio	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	3.359,72	CNH D + Fundamental
Encarregado de pintura	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	3.540,99	Fundamental
Jardineiro	04/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.060,33	Fundamental
Mecânico chefe	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	4.028,04	Curso específico na área
Mecânico de roçadeira	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.551,18	Fundamental
Motorista CNH D	10/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.242,65	CNH D + Fundamental
Operador de trator agrícola	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.895,44	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Pedreiro	CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.644,97	Fundamental
Pintor	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.337,75	Fundamental
Pintor especialidade em letreiros	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.337,75	Fundamental
Segurança	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.185,51	Fundamental + Curso específico na área
Serralheiro	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.551,18	Fundamental
Servente	10/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.529,08	Fundamental
Serviços Gerais/Bueiro	10/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.882,46	Fundamental
Vigia	CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.027,34	Fundamental

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
------------	--------------	------------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024

Número 2639

Período das Inscrições	23/02/2024	29/02/2024
Homologação das inscrições preliminares	01/03/2024	
Recurso contra a homologação das inscrições preliminares	04/03/2024	05/03/2024
Divulgação do resultado de julgamento de recursos contra as inscrições preliminares e Homologação Definitiva das Inscrições Preliminares	06/03/2024	
Divulgação da classificação da análise curricular final	07/03/2024	
Recurso Contra a Divulgação da classificação da análise curricular final	08/03/2024	11/03/2024
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Análise Curricular Final	12/03/2024	
Homologação do Processo Seletivo	13/03/2024	

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2024.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>